COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 431 Rubrica PREFEITURA LUZILÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2023
CONTRATO N° 049/2023

CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA POPULAÇÃO DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO BLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZILANDIA – PI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 21.850.903/0001-31.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, e a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ Nº 21.850.903/0001-31, RUA MATO GROSSO, nº 290, CEP. 64.000-590, Bairro CABRAL, TERESINA - PI, Telefone (86) 99465-3693 por intermédio de seu representante legal o Sr Raimundo Coelho de Oliveira Filho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº1556209 SSP-PI e CPF nº751.731.743-15, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA POPULAÇÃO DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 011/2023, nos termos da Lei nº 10520/00, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA POPULAÇÃO DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA (PI) - CONVÊNIO Nº 919834/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 0112023 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato é de R$ 177.878,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

3.1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes,

comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.

3.2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa prestadora dos serviços em Luzilândia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º xxx/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º xxx/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contado a partida sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (Imprensa Oficial do Estado do Piauí) tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA - PI, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA - PI, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA - PI reserva-se

o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA - PI, servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0046.2070.0000 – AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CONVÊNIO Nº 919834/2021 E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Luzilândia - PI, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA - PI.

13.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Eletrônico n.º 011/2023;

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 424 Rubrica PREFEITURA LUZILÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

16.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4. Fizer declaração falsa;

16.3.5. Cometer fraude fiscal;

16.3.6. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

16.4. Deixar de assinar o contrato.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

16.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 435 Rubrica PREFEITURA LUZILÂNDIA

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamenta dada autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA - PI, constante do processo nº. 030/2023, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins dedireito, na presença das testemunhas abaixo.

Luzilândia-PI, 03 de maio de 2022.

FERNANDA PINTO MARQUES
Prefeita Municipal

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315
Dados: 2023.05.03 15:33:23 -03'00'

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 21.850.903/0001-31

Testemunhas:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 436
Rubrica
PREFEITURA LUZILÂNDIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO	N° 049/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO SRP N° 011/2023.
OBJETO	CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA POPULAÇÃO DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 21.850.903/0001-31.
VALOR	R$ 177.878,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS, FMAS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	03/05/2023
VIGENCIA	03/05/2025
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE), Raimundo Coelho de Oliveira Filho (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 03 de maio de 2023.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 437 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

EESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticailegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 013/2019.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Luzilândia para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Luzilândia-PI, 03 de maio de 2023.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Aquiles Nascimento
Pregoeiro/Presidente da CPL

J. H. S. BRITO – EPP
CNPJ Nº 18.984.052/0001-05

Id:030E6AEEA5A4FF2E

ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal | PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 049/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2023.
OBJETO	CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA POPULAÇÃO DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 21.850.903/0001-31.
VALOR	R$ 177.878,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS, FMAS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	03/05/2023
VIGENCIA	03/05/2025
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE), Raimundo Coelho de Oliveira Filho (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 03 de maio de 2023.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Id:030E6AEEA5A4FFE0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

PORTARIA Nº. 275 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as Constituições Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEIA a Sra. **VERBÊNIA FERREIRA LOPES SANTOS,** portadora do RG 1656156 – SSP/PI e CPF. 771.448.133-15, para exercer as funções do cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Tia Zuleide / Centro de Alfabetização, da Secretaria Municipal de Educação de Luzilândia-PI.

Art. 2º- Esta portaria de nomeação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (08/05/2023).

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397

Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2023.05.08 13:06:02 -03'00'

Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 408 Rubrica PREFEITURA LUZILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 1/202

O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, por meio da CPL promoverá o procedimento licitatório, tendo como Objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de instalações elétricas na construção do auditório no município, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Modalidade: Tomada de Preços N° 001/202.Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Data da realização: 30/05/2023 às 09 h e 30 min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos na Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, n° 943, Centro, CEP: 64.565-000, Itainópolis. EDITAL: sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e no (www.itainopolis.pi.gov.br), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente. Mais informações: itainopoliscpl@hotmail.com ou na no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, promoverá o procedimento licitatório, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a construção e reforma de praça pública no município. Modalidade: Pregão Eletrônico 017/2023. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 12/05/2023, às 09 h e 00 min. Abertura das propostas: 25/05/2023, às 09 h e 00 min. Início da sessão de disputa de preços: 25/05/2023, às 09 h e 10 min. Plataforma:www.novobbmnet.com.br. EDITAL: www.itainopolis.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.brhttp://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic. Informações: itainopoliscpl@hotmail.com ou na na Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, n° 943, Centro, CEP: 64.565-000, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Itainópolis/PI, 10 de maio de 2023.
CRISTIANE MARIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 6/2023

O município de Lagoa de São Francisco - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2023 - Processo Administrativo 036/2023, do tipo Menor Preço e Adjudicação Por Lote, tendo como objeto Registro de preço para aquisição de material expediente para atender as secretarias municipais de Lagoa de São Francisco. Dotação Orçamentária: Orçamento Geral. Data e horário do início da disputa: 09h do dia 24/05/2023. Edital: Na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco. https://www.licitanet.com.br/, e-mail: cpllsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco (PI), 10 de maio, 2023.
EVANILSON DO NASCIMENTO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023. Objeto: Contratada contratação de empresa especializada em execução de projeto de educação em saúde ambiental para população de comunidades rurais no município de Luzilândia - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Luzilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75. Contratado: Executiva Consultoria Pública LTDA - ME, inscrita com o CNPJ nº 21.850.903/0001-31. Valor: R$ 177.878,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais). Fonte de Recurso: FPM, FMS, ICMS, FMAS, FUNDEB 40% e outros recursos próprios. Data da assinatura: 03/05/2023. Vigência: 03/05/2025. Signatário: Fernanda Pinto Marques (contratante), Raimundo Coelho de Oliveira Filho (contratado). Luzilândia (PI), 03 de maio de 2023. Fernanda Pinto Marques Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - PMMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.840/2023 - PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública, para atender necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI
CNPJ: 06.553.614/0001-87.
CONTRATADO: E D CONTABILIDADE LTDA - EPP.
CNPJ: 37.992.538/0001-30
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Incisos II, III da Lei Federal nº. 8.666/93. Inexigibilidade nº 010/2023. Valor Mensal: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Valor Global: R$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Reais).
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2040; Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023 - 08 (oito) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 09/05/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Alves: Francisco Antônio Rebelo Paiva. Contratado: E D CONTABILIDADE LTDA - EPP: Ezaquiel Dário da Silva.
Miguel Alves (PI), 9 de maio de 2023.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva Prefeito/PMMA/PI

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.009/2023 - PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública, para atender necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI
CNPJ: 06.553.614/0001-87.
CONTRATADO: H. FIDELES DA SILVA - ME. (FIDELES - CONTABILITDADE & GESTÃO PÚBLICA).
CNPJ: 20.523.179/0001-79
Rescisão De Contrato Nº. 01/2023/PMMA/PI. Extrato de Distrato Unilateral - PARTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, na pessoa do seu Representante Legal, o Prefeito Municipal, Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva, portador do CPF n° 019.960.433-90, torna público a rescisão do Contrato nº 01/2023/PMMA/PI, celebrado com a empresa: H. FIDELES DA SILVA - ME. (FIDELES - CONTABILITDADE & GESTÃO PÚBLICA), com sede e foro em Teresina/PI, na Rua Bento Clarindo Bastos Nº 1716 - Sala: 01, Bairro: Noivos, CEP: 64.045-120 - Teresina/PI, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.179/0001-79, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor: Hailo Fideles da Silva, CPF: 004.962.033-98 - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão fundamenta-se, consoante disposto no art.77 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c 78, Inciso I, II, III, IV c/c art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/9, do Contrato ora rescindido, com base no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, que se encontram nos autos do Processo. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a cargo e às expensas do contratante. DA QUITAÇÃO: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Alves: Francisco Antônio Rebelo Paiva. Contratado: H. FIDELES DA SILVA - ME: Hailo Fideles da Silva. Miguel Alves (PI), 2 de maio de 2023.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva Prefeito/PMMA/PI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.840/2023/PMMA/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2023 - PMMA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.840/2023 - PMMA/PI.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÈCNICO/JURÍDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, III da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo administrativo nº 02.840/2023/PMMA/PI.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública, para atender necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
FAVORECIDO: E D CONTABILIDADE LTDA - EPP.
CNPJ: 37.992.538/0001-30. Prazo de Execução e Vigência 08 (sete) Meses. Valor Mensal R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).
Valor Global: R$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Reais).
Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, III da Lei Federal 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2023/PMMA/PI.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2040; Fonte: 500. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Miguel Alves (PI), 9 de maio de 2023.
FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2023 - SRP

A P.M. de Milton Brandão (PI) torna público a instalação de processo licitatório, pregão Eletrônico, Objeto Contratação de empresa para futuro fornecimento de itens para merenda escolar do município de Milton Brandão-PI. Os recursos serão provenientes de recursos próprios do Município de Milton Brandão - PI. A data da abertura das propostas: 26/05/2023. Hora: 08h:00min. O local da sessão publica será www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação será por menor preço e empreitado por preço unitário. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Licitações Web do TCE-PI e, no prédio da Prefeitura.

Milton Brandão (PI), 10 de maio de 2023
MARIA EDNETH MORAIS CASTRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo nº: 035/202. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças de veículo para suprir as necessidades do município de Monsenhor. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratadas: Contrato nº 051/2023 - LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 40.513.495/0001-77, Valor: R$ 1.392.643,98; Contrato nº 052/2023 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19, Valor: R$ 363.551,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fonte de Recursos: 500, 553, 540,541, 542, 600, 621. Data da assinatura do Contrato: 08/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI - torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de agente redutor líquido de inox (arla-32) para os veículos que realizam o transporte escolar, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Início de acolhimento de propostas 12/05/2023. Abertura das propostas: 24/05/2023 às 09h. Início da sessão de disputa de preços: 24/05/2023 às 09:30h. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br, telefone: (86) 99545-9710.

Parnaíba (PI), 10 de maio de 2023.
HYANARA DE FATIMA SABOIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023/PMPII/PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 - PMPII/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.013/2023 - PMPII/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 100G, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS ATENDITOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCE V - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PCF - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO II -PI. CONTRATADO: SUPERMERCADO OPÇÃO LTDA CNPJ: 01.040.783/0001-08. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência social. CNPJ: 18.675.472/0001-00. SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2056	33.90.30	660

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social - Elissiane Maria Alves Costa / Contratado: SUPERMERCADO OPÇÃO LTDA. Data Assinatura: 27/04/2023.